

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE IRATI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Nº DE ORDEM DA LICITAÇÃO

010/2024

PROCESSO Nº

010/2024

MODALIDADE

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

LICITAÇÃO Nº

DL 007/2024

DATA

22/04/2024

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DE CLORIMETRO E TERMÔMETRO, PARA TENDER A NECESSIDADE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE IRATI/SC, conforme Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.



DOCUMENTO DE

**FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
N.º 011/2024 - FMS**

1. Justificativa da necessidade da contratação:

O Fundo Municipal de Saúde vem solicitar a calibração dos aparelhos Clorímetro e Termômetro, sendo que os mesmos são anualmente calibrados, e que no momento estão com data de validade expirada. A necessidade da calibragem do calorímetro, é obrigatório para a realização de análise de cloro livre, onde é feito mensalmente na água fornecida há população do município de Irati. O termômetro laser não mesmo importante é para aferir a temperatura de ambientes nos comércios, refrigeradores onde são acondicionados carnes e frios, assim como em açougues, nas fiscalizações de rotina da vigilância a sanitária.

Tendo em vista o valor e a necessidade, peço a dispensa dos 3 (três) dias de publicação para recebimento de propostas, sendo o dispêndio de funcionários e estrutura administrativa para acompanhar o processo até a sua conclusão indica que o custo processual é diretamente proporcional ao tempo gasto no processo administrativo de contratação, portanto, a potencial economia obtida na disputa não compensar tais custos.

Portanto, a dispensa da publicação se mostrar vantajosa para a Administração, no sentido de que o eventual desconto a ser obtido em proposta enviada no prazo de publicação não compensa o aumento do custo processual.

Além disso, conforme art. 8º do Decreto Municipal nº 247/2023 e suas alterações, o valor estimado da contratação não excede aos 50% dos valores dos valores dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021, podendo ser dispensada a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

2. Descrição do objeto:

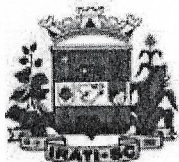
Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de calibração de:

Item 01 - **Clorímetro** marca policontrol- aquacolor cloro e ph

Item 02 - **TERMÔMETRO** laser marca INFRARED thermometer

3. Justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado:

A opção da escolha se deu pelo fato que ao longo do uso o instrumento tenda a degradar seu desempenho. Ou seja, é previsível que quanto mais o instrumento for utilizado, maior a chance de erro esteja acima do aceitável ou acima das especificações do fabricante, podendo ocorrer erro de medição. O mais importante é que quando não avaliamos o comportamento do erro de medição ao longo do tempo estamos aumentando o risco de problemas no controle de qualidade e o risco de tomar decisões erradas na busca pela melhoria de processos e produtos. Portanto economicamente é viável realizar a calibração, ao invés de comprar novo.



4. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual:

A aquisição suprirá a necessidade para o exercício de 2024.

5. Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no art. 23, caput c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação:

A cotação de preço foi realizada pela Secretária municipal de saúde, pela Vigilância Sanitária - FMS para o presente objeto. A cotação com os fornecedores se deve ao fato de não haver empresa no município sendo necessário buscar a oferta em empresas regionais ou estaduais.

Os orçamentos foram solicitados por e-mail em empresa que o município tem conhecimento que prestam esse tipo de serviço. Realizada pela servidora fiscal de vigilância Sanitária Simone Alessi. Sendo que para a contratação apresenta-se o valor abaixo:

Empresa 01 MEDIÇÃO SOLUÇÕES METROLÓGICAS INTEGRADAS	Empresa 02 AKSO	Empresa 03 BRASCALI	Empresa 04 LABCALI
1 - CALIBRAÇÃO CLORIMETRO Valor R\$ 250,00	1-CALIBRAÇÃO CLORIMETRO NÃO REALIZAÇÃO CALIBRAÇÃO	1 - CALIBRAÇÃO CLORIMETRO Valor R\$ 365,00	1 - CALIBRAÇÃO CLORIMETRO R\$ 240,00
1 - CALIBRAÇÃO TERMOMETRO LASER Valor R\$ 90,00 SEM CUSTO DE FRETE	1-CALIBRAÇÃO TERMOMETRO LASER Valor R\$ 110,00 + FRETE	1 - CALIBRAÇÃO TERMOMETRO LASER Valor R\$215,00 SEM CUSTO DE FRETE	1 CALIBRAÇÃO TERMOMETRO LASER 83,00 SEM CUSTO DE FRETE
Valor total R\$ 340,00	Valor total R\$	Valor total R\$ 580,00	VALOR TOTAL 323,00

6. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade:

O prazo para conclusão da contratação deverá ser no máximo até o dia 30/04/2024.

7. Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto:

O grau de prioridade é alto, devido à urgência em manter o sistema em funcionamento, visto que o atual contrato já se encontra vencido.

8. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro DFD (quando houver) para a sua execução, com vistas a determinar



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 12.403.446/0001-46



a sequência em
contratações serão realizadas:
Não há.

que as

Irati/SC, 18 de Abril de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente

MARTA JUDITE DEBONA GREGOLIN

Data: 18/04/2024 13:06:40-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marta Judite Debona Gregolin
Matrícula nº 14104-03
Secretária Municipal de saúde.

Orçamento Laboratório Medição Chapecó

Telefone: (49) 3328-0018

www.chapeco.msmi.com

Nº.: 930979 - 0

Data Emissão: 05/04/2024



MEDIÇÃO SOLUÇÕES METROLÓGICAS INTEGRADAS

Razão Social: WMETROLÓGICA SOLUÇÕES NA ÁREA METROLÓGICA LTDA

Endereço: Rua Armando Dal Piva, 249, - Chapecó/SC - Brasil - 89814-530

CNPJ: 30.769.955/0001-79

Inscrição Estadual: 258724781

1/2

Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRATI	Fone:	49 33490000
A/C Sr(a):	Simone	Email:	vigilanciasanitariairati@hotmail.com
Endereço:	Rua Rio Branco, 192,	Bairro:	Centro
Cidade:	Irati	CEP:	89856000
CNPJ/CPF:	12.403.446/0001-46	País:	Brasil
	Estado: Santa Catarina		
	Insc. Estadual:		
Solicitante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRATI	Fone:	
Endereço:	Rua Rio Branco, 192,	Bairro:	Centro
Cidade:	Irati	CEP:	89856000
CNPJ/CPF:	12.403.446/0001-46	País:	Brasil
	Estado: Santa Catarina		
	Insc. Estadual:		

É com prazer que recebemos sua solicitação para prestação de serviços. Agradecemos a oportunidade e a confiança. Abaixo detalhamos as informações relativas à nossa proposta. Os valores são determinados para as quantidades descritas no orçamento. Estamos à disposição para qualquer necessidade de ajuste.

Quant.	Nome do Equipamento/Produto/Serviço	Local	Tipo	Valor Unitário	Valor Total
1	CLORÍMETRO	Laboratório	Rastreável	250,00	250,00
1	TERMÔMETRO LASER	Laboratório	Rastreável	90,00	90,00
2					
Total Geral:					340,00

Prazo do Serviço:	10	Validade deste Orçamento:	30 Dias
Condição de Pagamento:	30 DIAS BOLETO BANCÁRIO	Forma de Pagamento:	
Responsável Análise Crítica:	Carla Cristina Antonioli	Data Análise Crítica:	05/04/2024

Cordialmente: Carla Cristina Antonioli
Departamento Comercial

Assinado eletronicamente
por: Carla Cristina Antonioli
Data: 05/04/2024 9:44

Aceito o orçamento em seus termos e condições:

Nome: _____ Data: _____ Assinatura: _____

Atenção

- Não estão inclusas as despesas de viagem, hospedagem, alimentação, traslado, excesso de bagagem e envio de equipamentos.
- O cliente deve informar com antecedência a necessidade de integração dos funcionários e envio de documentação para acesso às instalações.
- Certificados de calibração, relatórios de preventiva, qualificação, ensaio e a rastreabilidade dos certificados dos padrões estão disponíveis no software: www.milord.com.br.
- Informações essenciais para a calibração e rastreabilidade no vídeo: www.youtube.com/watch?v=hLk6YoVire8.



MEDIÇÃO SOLUÇÕES METROLÓGICAS INTEGRADAS

Razão Social: WMETROLÓGICA SOLUÇÕES NA ÁREA METROLÓGICA LTDA

Endereço: Rua Armando Dal Piva, 249, - Chapecó/SC - Brasil - 89814-530

CNPJ: 30.769.955/0001-79

Inscrição Estadual: 258724781



Guia de Orientação

Condições Gerais de Fornecimento de Serviços

1-Serviços de Calibração, Verificação/Manutenção Preventiva, Ensaio e Qualificação Térmica: em função das características dos instrumentos e das condições das instalações do cliente, são possíveis as opções 1.1, 1.2 ou 1.3 para realização dos serviços:

1.1-Serviço interno: realizado nas instalações da Contratada

1.1.1-Prazo de atendimento: o prazo para realização dos serviços internos é de 7 (sete) dias úteis após o recebimento dos equipamentos e aprovação comercial. Para lotes acima de 20 equipamentos o prazo poderá ser alterado conforme volume.

1.1.2- O cliente é responsável pela entrega e retirada dos equipamentos no Laboratório MSMI-Medição. A verificação dos equipamentos é realizada no momento da entrega e da retirada. Não são responsabilizados do Laboratório MSMI-Medição as avarias, riscos, amassados, quebra, mal funcionamento, parcial ou integral, que ocorram devido ao transporte do equipamento, portanto não são passíveis de indenizações, reembolso, nem de reparos.

1.2-Serviço externo: realizado nas instalações do cliente ou no Laboratório Móvel

1.2.1-Agendamento: a equipe do Laboratório MSMI-Medição entra em contato com o responsável no cliente para o agendamento dos serviços.

1.2.2-Prazo de atendimento: após o término da realização dos serviços externos, os certificados de calibração e/ou relatórios gerados serão disponibilizados digitalmente, em até 7 (sete) dias úteis, no software www.milord.com.br.

1.2.3-Organização: é importante a preparação por parte do cliente para o cumprimento dos prazos previstos de atendimento do serviço externo, fornecendo o ambiente climatizado e as condições adequadas para realização dos serviços sem prejuízo de tempo. Os equipamentos devem estar disponíveis e/ou localizados na data e hora agendada para a realização dos serviços. O cliente deve disponibilizar pessoal responsável para a operação de máquinas, realizar a retirada e reinstalação dos equipamentos, quando necessário.

1.2.4-Para as quantidades e tipos de equipamentos diferentes dos aprovados, será enviado orçamento adicional. Caso os serviços não possam ser realizados ou fique constatado prejuízo de tempo por responsabilidade do cliente, como indisponibilidade dos equipamentos ou demora na liberação, poderá ser cobrado o valor em horas técnicas e/ou taxa de deslocamento.

1.3-Serviços terceirizados: realizados por provedores homologados

1.3.1- Prazo de atendimento: o prazo para realização dos serviços terceirizados é de 15 (quinze) dias após o recebimento dos equipamentos e aprovação comercial. Para lotes acima de 20 equipamentos o prazo poderá ser alterado conforme volume.

1.3.2- O cliente é responsável pela entrega e retirada dos equipamentos no Laboratório MSMI-Medição conforme item 1.1.2.

2- Informações básicas para os serviços: para realização dos serviços é necessário que o cliente forneça algumas informações.

2.1-Código de identificação: é a "Carteira de Identidade" do equipamento. Caso seja fornecida a forma e/ou a lógica, a Contratada dará sequência às codificações dos equipamentos, sem a necessidade de que sejam especificados um a um.

2.2-Periodicidade: a Contratada fará o gerenciamento dos vencimentos e vai gerar as etiquetas, de forma que o cliente seja informado com antecedência sobre os vencimentos. A periodicidade dos serviços deverá ser informada no aceite da proposta através do e-mail ou contato com a área técnica.

2.3-Critério de aceitação ou limite de erro permissível (opcional): quando informado pelo cliente possibilita que conste no certificado de calibração um laudo de aprovação ou reprovação. Caso esta informação não seja fornecida, o certificado será emitido sem o laudo, e a aprovação ou reprovação ficará a critério da análise do cliente. Se necessário, o cliente poderá informar sua própria regra de decisão. Regra padrão: se o Limite de erro for maior ou igual ao Erro + Incerteza o Instrumento é Aprovado. Se o Limite de erro for menor que Erro + Incerteza o Instrumento é Reprovado. O "Erro + Incerteza" é obtido pelo laboratório no processo de calibração.

2.4-Os serviços de Calibração, Verificação/Manutenção Preventiva, Ensaio e Qualificação Térmica não são passíveis de garantia e/ou certeza de aprovação do equipamento, sendo emitido o laudo e cobrado o valor do serviço mesmo com a reprovação.

2.5-Procedimento: os serviços serão realizados conforme procedimentos internos do Laboratório MSMI-Medição. Favor entrar em contato para conhecer os métodos utilizados.

2.6-Os valores apresentados neste orçamento são para atendimento em horário comercial, de segunda a sexta-feira. Os preços podem sofrer alteração após a análise técnica dos equipamentos. Nestes casos o cliente será informado e enviado novo orçamento para aprovação antes do prosseguimento dos serviços.

2.7-Para os certificados de calibração, relatórios de preventiva, qualificação e ensaio já emitidos, mas que o cliente solicite alguma alteração, inserção de critério de aceitação, alteração de periodicidade, poderá ser cobrado um valor correspondente para emissão do suplemento.

2.8-O faturamento de orçamento aprovado será realizado logo após a conclusão dos serviços. Caso tenha data limite para o faturamento deve ser informada no momento da aprovação do serviço.

2.9-Os equipamentos deixados ou abandonados no Laboratório MSMI-Medição por mais de 90 (noventa) dias após a comunicação da liberação estão sujeitos a cobrança da estadia (guarda), e após 180 (cento e oitenta) dias poderão ser depositados em juízo para destinação legal e/ou leilão. Conforme legislação de cada localidade, após esse prazo, o equipamento poderá ser alienado, doado, ou desmontado para retirada de peças.

3-Serviços de Manutenção Corretiva: equipamentos que necessitarem de manutenção corretiva serão enviados para orçamento interno ou para fornecedores homologados. O serviço de manutenção corretiva será realizado somente após a aprovação do cliente.

3.1-Custos de manutenção corretiva não incluem a realização de serviços de calibração, sendo um orçamento específico.

3.2-Os serviços de manutenção corretiva têm garantia padrão de 90 (noventa) dias, caso contrário, o prazo estará definido em nossa proposta técnico/comercial.

3.3-Quando aprovada a calibração após a realização dos serviços de manutenção corretiva, os equipamentos serão enviados diretamente para a calibração. A partir desse momento será utilizado o funcionamento conforme descrito no item 1.

3.4-Pode ocorrer do equipamento ser devolvido sem a possibilidade de manutenção corretiva.

Confidencialidade e dados Pessoais (LGPD)

1-Serão tratadas como confidenciais todas as informações relacionadas aos equipamentos e documentos do cliente em razão do presente orçamento e serviços.

2-As partes se comprometem a zelar pela privacidade e proteção dos dados pessoais compartilhados de acordo com obrigações legais vigentes, normas e princípios.

3-Serão objeto de tratamento para o orçamento e realização dos serviços os seguintes dados pessoais: dados relacionados à identificação dos funcionários, nome completo, endereço, data de nascimento, CPF, RG, e-mail e telefone, para finalidade de registro, documentação trabalhista e na prestação dos serviços.

4-As partes se comprometem a notificar, em no máximo 24 horas, a respeito de quaisquer incidentes de segurança que possam acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, bem como a cooperar ativamente e agir na identificação, apuração e remediação de quaisquer incidentes de segurança envolvendo os dados pessoais sob sua tutela.

5-Disponibilizamos o Comitê de Privacidade de Dados da MSMI-Medição pelo e-mail privacidadedados@msmi.com para qualquer dúvida relativa à proteção de dados e direitos de privacidade.

6-Declarações e Garantias Anticorrupção

1-As partes declaram neste ato que estão cientes, entendem, e não violarão os termos das leis anticorrupção brasileiras e de quaisquer outras leis antissuborno ou anticorrupção aplicáveis ao presente orçamento. As partes por si e por seus administradores, sócios e funcionários se comprometem agir de forma ética e em conformidade com os preceitos legais.

2-Nenhuma das partes deve dar, oferecer, pagar, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou coisa de valor a funcionários ou autoridade governamental, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão de tal Agente Público.

3-Código de Ética da MSMI - Medição foi elaborado com objetivo de elevar nosso grau de responsabilidade e excelência na condução das atividades em conformidade com as principais normas de governança de gestão e alinhados com os conceitos ESG (Ambiental, Social e Governança). Link para o Código de Ética Medição: www.mediconet.com.br/servicos/codigo-etica-msmi-medicao/

4-Para mais informações deste orçamento,



RES: Orçamento

atendimento2chapeco@chapeco.msmi.com <atendimento2chapeco@chapeco.msmi.com>
Sex, 05/04/2024 12:46

Para: 'Simone Alessi Irati' <vigilanciasanitariairati@hotmail.com>

📎 1 anexos (175 KB)
930979 fms irati.pdf;

Prezado(a),

Agradecemos a oportunidade. Temos muita satisfação em lhe atender. Segue orçamento conforme solicitado. Após sua análise, aguardamos o retorno da aprovação.

Solicitamos a gentileza de conferir os dados de faturamento descritos no orçamento.

Estamos à disposição para quaisquer dúvidas ou contato.

Atenciosamente,

Carla Antonioli
Comercial

MSMI - Medição Chapeco
☎ (49) 39980-0141/5
☎ (49) 3328-0018 | (49) 3312-2277
✉ atendimento2chapeco@chapeco.msmi.com
www.chapeco.msmi.com

MSMI
MEDICÃO SOLUÇÕES METROLÓGICAS INTEGRADAS

Number of RIA Subscribers
RIA CERTIFIED MANAGEMENT SYSTEM
ISO 9001

Number of RIA Subscribers
RIA CERTIFIED MANAGEMENT SYSTEM
ISO 14001

Number of RIA Subscribers
RIA CERTIFIED MANAGEMENT SYSTEM
ISO 45001

O Laboratório Medição Chapeco (CAL 0691) é acreditado pela Cgcr conforme requisitos da Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025 e integra a Rede Brasileira de Calibração (RBC) na grandeza Massa para calibração de Balanças. Consulte o escopo no site do INMETRO.

ENDEREÇO PARA ENVIO DE EQUIPAMENTOS:

Wmetrologica Soluções na Area Metrologica Eireli

CNPJ: 30.769.955/0001-79 / Inscrição Estadual: 258.724.781

Endereço: Rua Armando Dal Piva, Nº249D, Universitário, Cep: 89.814-530, Chapecó –SC

De: Simone Alessi Irati <vigilanciasanitariairati@hotmail.com>

Enviada em: quarta-feira, 3 de abril de 2024 15:49

Para: atendimento2chapeco@chapeco.msmi.com

Assunto: Orçamento

Boa Tarde tudo bem? Preciso ver com vocês Orçamento para calibração desses itens abaixo, em nome de Fundo Municipal de Saúde de Irati -SC, CNPJ nº12.403.446/0001-46

1 CLORIMETRO

1 TERMÔMETRO LASER



Re: Orçamento

Laboratório Comercial <laboratoriocomercial@akso.com.br>

Qui, 04/04/2024 13:57

Para: Simone Alessi Irati <vigilanciasanitariairati@hotmail.com>

📎 1 anexos (279 KB)

RQ-50-LA- Remessa de Produto para Calibração.pdf;

Bom dia, Tudo bem?

Segue abaixo o orçamento solicitado:

Não calibramos cloros de outros fornecedores.

Calibração rastreável infravermelho.....R\$110,00 cada + frete*

*O frete de retorno não está incluso no valor dos serviços, os valores serao enviados somente após o recebimento de sua remessa.

OBS.: Mesmo que o orçamento antecipado seja aprovado, após recebermos a sua remessa enviaremos um orçamento formalizado para a aprovação.

Após a aprovação do orçamento formalizado, enviaremos a remessa para calibração.

Orçamento sujeito a alteração de preços sem aviso prévio.

IMPORTANTE:

Material recebido sem o formulário de remessa será enviado para Assistência Técnica e será realizada uma nova tratativa.

Todas informações pertinentes à calibração como pontos, critério de aceitação e validade do certificado devem estar descritos no formulário de remessa.

Modificações após a emissão do certificado geram o custo de R\$50,00 por alteração.

Seguindo esse passo-a-passo garantimos a agilidade na finalização do seu serviço.

Lembre-se de enviar junto ao(s) produto(s):

- O formulário de REMESSA DE PRODUTOS PARA CALIBRAÇÃO preenchido;

- A Nota Fiscal de Remessa para Conserto (para pessoa jurídica).



Sempre envie junto ao instrumento todos os acessórios, inclusive o manual.

Devido a nova política interna da AKSO, não serão mais permitidas entregas e retiradas direto aqui na empresa. Serão aceitas as remessas somente por transportadoras, Correios ou motoboy da Akso.

PRAZOS PARA SUA SOLICITAÇÃO:

- Calibração rastreável e acreditada interna: até dez (10) dias úteis.**

Proposta válida por 30 dias.

Fico à disposição para qualquer esclarecimento adicional.

Akso Produtos Eletrônicos LTDA - Rua Emílio H. Dexheimer, 357 CEP: 93032-200 São Leopoldo RS

05.545.381/0001-08 IE 124/0218220

CNPJ:



KÊNIA MEIRELLES
Assistente Administrativa

+55 51 3406.1710



loja.akso.com.br f akso.instrumentos.medicao @ akso_oficial

Em qui., 4 de abr. de 2024 às 09:09, Simone Alessi Irati <vigilanciasanitariairati@hotmail.com> escreveu:

O aparelho de cloro é POLICONTROL e uso os reagentes da marca AKSO
O termômetro laser é da marca INFRARED THERMOMETER

De: Laboratório Comercial <laboratoriocomercial@akso.com.br>

Enviado: quinta-feira, 4 de abril de 2024 12:04

Para: vigilanciasanitariairati@hotmail.com <vigilanciasanitariairati@hotmail.com>

Assunto: Re: Orçamento

Bom dia,

Qual modelo do cloro?

Fico à disposição para qualquer esclarecimento adicional.

Akso Produtos Eletrônicos LTDA - Rua Emílio H. Dexheimer, 357 CEP: 93032-200 São Leopoldo RS

05.545.381/0001-08 IE 124/0218220

CNPJ:



KÊNIA MEIRELLES
Assistente Administrativa

+55 51 3406.1710

loja.akso.com.br f akso.instrumentos.medicao @ akso_oficial



Em qua., 3 de abr. de 2024 às 16:46, Assistência Técnica 1 <assist1@akso.com.br> escreveu:

----- Forwarded message -----

De: **Simone Alessi Irati** <vigilanciasanitariairati@hotmail.com>

Date: qua., 3 de abr. de 2024 às 16:13

Subject: Orçamento

To: assist1@akso.com.br <assist1@akso.com.br>

Boa Tarde tudo bem? Preciso ver com vocês Orçamento para calibração desses itens abaixo, em nome de Fundo Municipal de Saúde de Irati -SC, CNPJ nº12.403.446/0001-46

1 CLORIMETRO

1 TERMÔMETRO LASER



Identificação do Solicitante

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRATI
Endereço: RUA RIO BRANCO, 192, CENTRO. CEP 89856000, Irati - SC, Brasil.
Solicitante: SIMONE Alessi
E-mail: vigilanciasanitariairati@hotmail.com

CPF/CNPJ: 12403446000146
RG/IE: ISENT0
Telefone: 498416-9149

Item orçado

Item orçado	Qtd	R\$ Unit.	R\$ Parcial
<p>CALIBRAÇÃO MEDIDOR CLORO Calibração medidor de Cloro 0 a 5ppm.</p> <p>Não está incluso na calibração: - Reparo ou peças; - Transporte de Recebimento e Envio; - Consertos. Está incluso: - Certificado; - Documentos para comprovar rastreabilidade.</p>	1,00	R\$ 365,00	R\$ 365,00
<p>CALIBRAÇÃO TERMÔMETRO INFRAVERMELHO RASTREADA RBC Faixa Calibração: -30°C ~ 150°C. Calibração 3 pontos: 0°C; 70°C; 140°C (Range do equipamento atende). Não está incluso na calibração: - Reparo ou peças; - Transporte de Recebimento e Envio; - Consertos. Está incluso: - Certificado; - Documentos para comprovar rastreabilidade.</p> <p>A calibração será realizada em relação a um padrão rastreado ao INMETRO e serão executadas 3 leituras por ponto pelo método de comparação. O Procedimento de Referência é o PO-1000/13.</p>	1,00	R\$ 215,00	R\$ 215,00

Observações

VALOR TOTAL: R\$ 580,00
CONDIÇÕES PAGAMENTO: PIX - CNPJ 35001212000178

Colocamo-nos à disposição para esclarecer possíveis dúvidas e agradecemos a preferência.

KATLINE LEAL GRZYBOWSKI
4933228484
ditec1@ditecdobrasil.com.br



RES: ORÇAMENTO

brascali@brascali.com.br <brascali@brascali.com.br>

Sex, 05/04/2024 18:48

Para: 'Simone Alessi Irati' <vigilanciasanitariairati@hotmail.com>

📎 1 anexos (64 KB)

Orcamento_1769029_FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRATI (1).pdf;

Boa tarde, Simone!

Tudo bem?

Primeiramente gostaríamos de agradecer o orçamento!
Ademais, segue em anexo o orçamento das calibrações.

Sigo à disposição para sanar qualquer dúvida e fico no aguardo do seu retorno!

Att,



ATENÇÃO: Esta mensagem, incluindo os seus anexos, contém informações destinadas a indivíduo e propósito específicos, e é protegida por lei. Caso você não seja o citado indivíduo, deve apagar esta mensagem. É terminantemente proibida a utilização, acesso, cópia ou divulgação não autorizada das informações presentes nesta mensagem. As informações contidas nesta mensagem e em seus anexos são de responsabilidade de seu autor, não representando ideias, opiniões, pensamentos ou qualquer forma de posicionamento por parte da Brascali Laboratório de Metrologia.

De: Simone Alessi Irati <vigilanciasanitariairati@hotmail.com>

Enviada em: quinta-feira, 4 de abril de 2024 15:18

Para: ditec@ditecdobrasil.com.br

Assunto: ORÇAMENTO

Boa Tarde tudo bem? Preciso ver com vocês Orçamento para calibração desses itens abaixo, em nome de Fundo Municipal de Saúde de Irati -SC, CNPJ nº12.403.446/0001-46

1 CLORIMETRO

1 TERMÔMETRO LASER

PROPOSTA PARA SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO Nº 204/2024



Empresa: Fundo Municipal de Saúde de Irati
Endereço: Rua Rio Branco, 192 - Irati-SC
Fone: (49) 3349-0010
CNPJ: 12.403.446/0001-46
Contato: Simone Alessi

IE: Isento

Agradecemos sua consulta à nossa empresa e encaminhamos a proposta para serviço de calibração. Conforme alterações de quantidade de instrumentos acordadas durante a realização dos serviços, os valores base para a cobrança serão de acordo com o valor unitário descritos na tabela abaixo, não necessitando revisão de proposta.

Observações:

- Caso o instrumento tenha acessório é imprescindível o envio do mesmo. Para instrumentos que utilizam ponteiras e seringas, enviá-las, pois o resultado da calibração terá melhor repetibilidade.
- Caso o material não tenha aprovação, será emitido uma proposta de validade de até 30 dias úteis, após os quais, não tendo havido aprovação, será automaticamente devolvido com frete a pagar pelo cliente.
- Devido ao uso e a depreciação do instrumento, o laboratório não garante o resultado de acordo com o critério de aceitação do cliente.
- Favor enviar os instrumentos limpos e descontaminados.
- O escopo de acreditação do LabCali apresenta limites que podem ser verificados no site, <http://www.inmetro.gov.br/laboratorios/rbc>.
- Os instrumentos deverão vir acompanhados dos respectivos manuais.
- Os instrumentos enviados devem conter identificação unívoca.
- Os pontos a serem calibrados devem ser informados por e-mail ou nas observações da aprovação, caso os pontos não sejam informados, o laboratório definirá os pontos de acordo com procedimento interno.
- Caso ocorra o deslocamento dos técnicos e a calibração não puder ser realizada, por responsabilidade da contratante, será cobrado o valor integral da proposta.
- Para serviços realizados nas instalações do cliente (em campo) deverá ser disponibilizado um técnico da empresa para a retirada e montagem dos instrumentos que serão calibrados.
- Para serviços realizados nas instalações do cliente (em campo) o prazo de entrega dos certificados é de até 15 dias úteis após a conclusão do serviço.
- O critério da compra de instrumentos enviados ao laboratório para calibração bem como o critério de aceitação do serviço é responsabilidade única e exclusiva do solicitante que por sua vez deve obrigatoriamente conhecer que instrumentos de baixa qualidade podem apresentar resultados não satisfatórios dependendo da finalidade para qual o mesmo é utilizado, portanto o LabCali se dará ao direito de emitir a nota fiscal fatura serviço após aprovação do cliente e conclusão do serviço independentemente dos resultados apresentados fundamentado em que a apresentação dos dados somente é possível após o trabalho ter sido executado pelo laboratório.
- O serviço de calibração é uma operação que tem por objetivo determinar o resultado de medição sob condições específicas relacionando valores de leitura de referência com o instrumento sob calibração. Esta calibração será expressa por meio de Certificado de Calibração que em alguns casos, pode conter uma correção aditiva ou multiplicativa da indicação com uma incerteza de medição associada e não convém confundir a calibração com o ajuste de um sistema de medição, ou seja, a entrega do instrumento de medição com a etiqueta e o respectivo Certificado de Calibração não significa obrigatoriamente que o mesmo está ajustado, em conformidade a uma determinada norma ou até mesmo que está adequado para utilização dependendo da sua finalidade.
- Ajuste ou reparo não faz parte do escopo da acreditação do laboratório.
- Caso necessário manutenção ou ajuste, os instrumentos serão avaliados e enviada proposta pelo nosso setor comercial.
- Para realização de ajustes é necessária autorização pelo cliente.
- O prazo de entrega passará a contar a partir da chegada do material, desde que esta proposta já tenha sido aprovada.
- O LabCali não atenderá os prazos agendados em decorrência das seguintes situações:
 - Entrega do instrumento no LabCali fora do prazo acordado.
 - Mau funcionamento do instrumento.
 - Necessidade de manutenção, reparos, ajustes ou quaisquer outras intervenções técnicas para colocar o instrumento em condições normais de uso.
 - Instrumentos com pilhas e/ou baterias descarregadas quando os mesmos forem equipados com pilhas e/ou baterias recarregáveis.
 - Instrumento danificado durante o transporte.
 - Casos fortuitos/força maior, tais como calamidades públicas decorrentes de intempéries e fenômenos climáticos ou greve de órgãos públicos envolvidos ou qualquer outra ocorrência fortuita alheia as possibilidades de solução por nossa empresa.
- Seu instrumento será submetido a uma inspeção de recebimento, caso não seja possível realizar sua calibração, o instrumento será devolvido imediatamente com a mesma transportadora de envio.
- No caso de calibração de instrumentos regulamentados, a calibração não isenta o instrumento do controle metrológico estabelecido na regulamentação metrológica.
- O laboratório tem capacidade e recursos para atender aos requisitos da norma, ABNT NBR ISO/IEC 17025.
- Informações adicionais:** Algumas informações adicionais, tais como, validade do certificado, TAG, identificação, observações que devam constar na nota fiscal, alteração de dados na proposta, ou qualquer outra informação, que não esteja especificada nesta proposta, devem ser enviadas pelo cliente no momento da aprovação, caso contrário, prevalece a descrição do mesmo.
- Havendo incompatibilidade com nossos padrões a calibração será suspensa.

PROPOSTA PARA SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO Nº 204/2024

Caso o cliente não especificar uma transportadora de redespacho, o material será enviado pela mesma transportadora de envio. (O LabCali não obtém qualquer responsabilidade perante o redespacho do material se caso o cliente não especificar o mesmo).
Favor identificar os instrumentos para calibração como "Remessa para Calibração" mencionando o número da proposta, enviando aos cuidados do LabCali.

Transporte: É indispensável o envio da nota fiscal de transporte.

Instruções para preenchimento da nota fiscal de transporte:

1 - Natureza de operação: Remessa de mercadoria ou bem para conserto ou reparo.

2 - CFOP: 5915 - para o estado do Santa Catarina / 6915 - para outros estados.

Nota fiscal eletrônica: A nota fiscal eletrônica deve ser enviada para fiscal1@fluxo.ind.br, sob o risco de prorrogação da data de início da calibração.

Todo o transporte, despesas de frete, envio e devolução, é de responsabilidade do nosso cliente.

Não recebemos frete a cobrar.

Não recebemos e nem enviamos SEDEX a cobrar.

Dados do fornecedor / Dados para remessa:

FLUXO METROLOGIA E INOVAÇÃO LTDA

Avenida Nereu Ramos, 3190 E, sala 01

Bairro: Líder Cidade: Chapecó Estado: Santa Catarina CEP: 89.805-103 Fone: (49) 2049-6200

CNPJ: 53.042.270/0001-21 Inscrição Estadual: 26.265.460-1

LabCali - Laboratório de Calibração

Horário de Recebimento de Material: 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h

Item: 1

Descrição do Serviço: Certificado Rastreável	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
PC-010 Calibração na Área de Temperatura e Umidade	1	R\$ 83,00	R\$ 83,00
Serviço de calibração em Termômetro Infravermelho. Calibração em até três pontos distribuídos na faixa de (-35 a 130)°C. Local da Calibração: LabCali			

Item: 2

Descrição do Serviço: Certificado Rastreável	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
PC-019 Calibração em Analisador de Cloro (Bancada)	1	R\$ 240,00	R\$ 240,00
Serviço de calibração em Analisador de Cloro. Calibração em até três pontos distribuídos na faixa de (0 a 5)ppm. Local da Calibração: LabCali			

Atenção: A CALIBRAÇÃO SERÁ INICIADA SOMENTE APÓS APROVAÇÃO FORMAL DESTES ORÇAMENTO POR E-MAIL OU DOCUMENTO DE APROVAÇÃO.	Total:	R\$	323,00
--	--------	-----	--------

Condições Comerciais:

Condições pagamento: A vista

Frete: FOB

Data da proposta: 11/04/2024

Validade da proposta: 30 dias

Situação: Aberto

Previsão dos Serviços:

Prazo de entrega*:

até 12 dias úteis

após aprovação e recebimento dos itens.

*O prazo de entrega pode ser estendido caso o equipamento necessite de ajustes e reparos.

O serviço de calibração que usa os procedimentos de calibração PC-001, PC-002, PC-004, PC-005, PC-007, PC-008 e PC-026 será emitido certificado de calibração COM o selo da acreditação. Para os demais procedimentos de calibração será emitido certificado de calibração SEM o selo da acreditação.

Atenciosamente,

Rafael André da Silva

LabCali - Laboratório de Calibração

labcali@fluxo.ind.br

PROPOSTA PARA SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO Nº 204/2024

Tel: (49) 2049-6234

Visite nosso site: www.labcali.com.br

Dispensa assinatura, se enviado por e-mail.





Termo de Aprovação da Proposta para Serviço de Calibração

Envie esta folha preenchida junto com o(s) equipamento(s) ou repasse as seguintes informações via email: labcali@fluxo.ind.br.

Aprovação total.

Aprovação parcial dos itens:

Nº do Pedido / Ordem de Compra da empresa:

Devolução do(s) Equipamento(s)

Retira na Fluxo Metrologia e Inovação LTDA.

Transportadora:

Outro:

Telefone: ()

Responsável pela Aprovação

Nome:

Setor:

Assinatura:

Proposta 204_2024 FMS_Irati_Irati_SC PC_010_019.pdf

LabCali <labcali@fluxo.ind.br>

Qui, 11/04/2024 21:48

Para: Simone Alessi Irati <vigilanciasanitariairati@hotmail.com>
Cc: qualidade@fluxo.ind.br <qualidade@fluxo.ind.br>



2 anexos (547 KB)

Proposta_204_2024 FMS_Irati_Irati_SC PC_010_019.pdf; OHAUS_BR_Food_Workflows.pdf;

Prezada Simone,

- Segue anexo proposta, **Proposta 204_2024 FMS_Irati_Irati_SC PC_010_019.pdf**, com a qual esperamos atender seus requisitos.
- Por gentileza fazer a análise da mesma e em caso de alguma dúvida ou divergência técnica/comercial, favor entrar em contato conosco.

Observação: Para mais agilidade no processo, por gentileza, identificar os instrumentos a serem enviados para o serviço de calibração como "Remessa para Calibração" mencionando o número da proposta, enviando aos cuidados do **LabCali**.

ATENÇÃO: NOVA RAZÃO SOCIAL!

- FLUXO METROLOGIA E INOVAÇÃO LTDA
- CNPJ: 53.042.270/0001-21
- Inscrição Estadual: 26.265.460-1
- Avenida Nereu Ramos, 3190 E, sala 01
- Bairro: Líder
- Cidade: Chapecó
- Estado: Santa Catarina
- CEP: 89.805-103
- Fone: (49) 2049-6200



O **LabCali** está acreditado pela Cgcre/INMETRO de acordo com a norma ABNT NBR ISO/IEC 17025 sob o número CAL 590 nas áreas de Massa, Pressão, Temperatura e Volume e Massa específica.
Acesse e confira o escopo do serviço de calibração acreditado pelo nosso site.
www.labcali.com.br

Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos colocamo-nos à disposição.
Atenciosamente,



Julio Cesar Viegas Rodrigues
Relacionamento com o cliente
LabCali
(49) 2049-6212

Tel.: (49) 2049-6200
Av. Nereu Ramos, 3190 E, sala 1
Bairro Líder
Chapecó
Santa Catarina
www.labcali.com.br

Nota: A informação contida neste e-mail, bem como em qualquer de seus anexos, é confidencial e destinada ao uso exclusivo do(s) destinatário(s) acima referido(s), podendo conter informações sigilosas e/ou legalmente protegidas. Caso você não seja o destinatário desta mensagem, informamos que qualquer divulgação, distribuição ou cópia deste e-mail e/ou de qualquer de seus anexos é absolutamente proibida. Solicitamos que o remetente seja comunicado imediatamente, respondendo esta mensagem e que o original desta mensagem e de seus anexos, bem como toda e qualquer cópia e/ou impressão realizada a partir destes, sejam permanentemente apagados e/ou destruídos.

Em 11/04/2024 13:38, Simone Alessi Irati escreveu:

Boa Tarde tudo bem? Preciso ver com vocês Orçamento para calibração desses itens abaixo, em nome de Fundo Municipal de Saúde de Irati -SC, CNPJ n°12.403.446/0001-46



- 1 CLORIMETRO CLORO E PH
- 1 TERMÔMETRO LASER

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI

CNPJ: 12.403.446/0001-46

Telefons/Fax: 4933490000 / 49

RUA RIO BRANCO, 192

C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



Solicitação Nr.: 10/2024

Data: 22/04/2024

Nr. por Centro de Custo: 9

Foiha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

- Execução de Serviço
- Execução de Obra
- Compra

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Código da Dotação :	
Órgão:	5 - SECRETARIA DE SAÚDE		
Unidade:	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Nome do Solicitante:	MARTA JUDITE DEBONA GREGOLIN		
Local de Entrega:	LOCAL ONDE SERÁ PRESTADO O SERVIÇO -		
Destinação:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DE CLORIMETRO E TERMÔMETRO, PARA TENDER A NECESSIDADE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE IRATI/SC.		
Observações:			

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	UN	CALIBRAÇÃO DE CLORIMETRO MARCA POLICONTROL - AQUACOLOR CLORO E PH (3-1-7140)	240,0000	240,00
2	1	UN	TERMÔMETRO LASER MARCA INFRARED THERMOMETER (3-1-7141)	83,0000	83,00
Preço Total:					323,00

Solicitante: MARTA JUDITE DEBONA GREGOLIN:.....

Irati, 22 de Abril de 2024.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI

Folha: 1/1

CNPJ: 12.403.446/0001-46
RUA RIO BRANCO, 192
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAI

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DE CLORIMETRO E TERMÔMETRO, PARA TENDER A NECESSIDADE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE IRATI/SC, conforme Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Processo Adm. nº: 10/2024
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma Pgto. / Reajuste: CFE PROGRAMAÇÃO DA TESOURARIA / SEM REAJUSTE
Prazo Entrega/Exec.: EM ATÉ 20 DIAS CORRIDOS DA EMISSÃO DAAF
Local de Entrega: LOCAL ONDE SERÁ PRESTADO O SERVIÇO -
Urgência: IMEDIATA
Vigência: 60 DIAS
Observações: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE VEM SOLICITAR A CALIBRAÇÃO DOS APARELHOS CLORIMETRO E TERMÔMETRO, SENDO QUE OS MESMOS SÃO ANUALMENTE CALIBRADOS, E QUE NO MOMENTO ESTÃO COM DATA DE VALIDADE EXPIRADA. A NECESSIDADE DA CALIBRAGEM DO CALORÍMETRO, É OBRIGATÓRIO PA
Convidados:

Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

2-FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
9	05.01.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção das Atividades da Atenção Básica	3.3.90.33.99.00.00.00	323,00
Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total previsto:				323,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	UN	CALIBRAÇÃO DE CLORIMETRO MARCA POLICONTROL - AQUACOLOR CLORO E PH (3-1-7140)	240,0000	240,00
2	1,000	UN	TERMÔMETRO LASER MARCA INFRARED THERMOMETER (3-1-7141)	83,0000	83,00
Total Geral ----->				323,0000	323,00

Irati, 22 de Abril de 2024.


EMERSON PEDRO BAZI
Assessor de Administração e Planejamento
CPF: 950.485.299-87

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI

CNPJ: 12.403.446/0001-46
RUA RIO BRANCO, 192
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Gestora Do Fundo Municipal De Saude, MARTA JUDITE DEBONA GREGOLIN, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

- A - Processo Nr.:** 10/2024
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
D - Forma Pgto./ Reajuste: CFE PROGRAMAÇÃO DA TESOUREARIA / SEM REAJUSTE
E - Prazo Entrega/Exec.: EM ATÉ 20 DIAS CORRIDOS DA EMISSÃO DAAF
F - Local de Entrega: LOCAL ONDE SERÁ PRESTADO O SERVIÇO
G - Urgência: IMEDIATA
H - Vigência: 60 DIAS
I - Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DE CLORÍMETRO E TERMÔMETRO, PARA TENDER A NECESSIDADE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE IRATI/SC, conforme Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.
J - Observações: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE VEM SOLICITAR A CALIBRAÇÃO DOS APARELHOS CLORÍMETRO E TERMÔMETRO, SENDO QUE OS MESMOS SÃO ANUALMENTE CALIBRADOS, E QUE NO MOMENTO ESTÃO COM DATA DE VALIDADE EXPIRADA. A NECESSIDADE DA CALIBRAGEM DO CALORÍMETRO, É OBRIGATÓRIO
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

2-FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	05.01.2.022.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção das Atividades da Atenção Básica	3.3.90.33.99.00.00.00	323,00
	Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos			

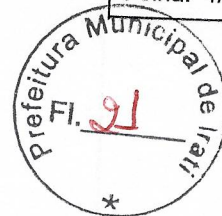
Total Previsto : 323,00

Irati, 22 de Abril de 2024.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI

Folha: 1/1

CNPJ: 12.403.446/0001-46
RUA RIO BRANCO, 192
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 10/2024
Data do Processo Adm.: 22/04/2024
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DE CLORIMETRO E TERMÔMETRO, PARA TENDER A NECESSIDADE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE IRATI/SC, conforme Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
9	05.01	2.022	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.33.99.00.00.00	103.072,47	323,00
					Total Previsto:	323,00
					Total Geral:	323,00

Irati, Em 22.04.24

CARLEI C. BERGAMASCHI
Contador
CRC/SC-313570-2

Assinatura do Responsável



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.042.270/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/11/2023
NOME EMPRESARIAL FLUXO METROLOGIA E INOVACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FLUXO METROLOGIA E INOVACAO LTDA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV NEREU RAMOS	NÚMERO 3190 E	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 89.805-103	BAIRRO/DISTRITO LIDER	MUNICÍPIO CHAPECO
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTROLADORIA@FLUXO.IND.BR	TELEFONE (49) 2049-6200	UF SC
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/11/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/04/2024 às 14:55:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

53.042.270/0001-21

NOME EMPRESARIAL:

FLUXO METROLOGIA E INOVACAO LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

LUCIANE DE SOUZA BASEI

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

TOMAS STELLA BOLZAN

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

MARCIANE BELINI PUTON

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 19/04/2024 às 14:55 (data e hora de Brasília).



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



236713540



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	FLUXO METROLOGIA E INOVACAO LTDA
PROTOCOLO	236713540 - 29/11/2023
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 42208127113
CNPJ 53.042.270/0001-21
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2023
SOB N: 42208127113

EVENTOS

316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO:

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03862934900 - MARCIANE BELINI PUTON - Assinado em 28/11/2023 às 15:24:51
Cpf: 68585233915 - LUCIANE DE SOUZA BASEI - Assinado em 28/11/2023 às 14:15:01
Cpf: 99085445000 - TOMAS STELLA BOLZAN - Assinado em 28/11/2023 às 13:48:35

[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/11/2023 Data dos Efeitos 28/11/2023

Arquivamento 42208127113 Protocolo 236713540 de 29/11/2023 NIRE 42208127113

Nome da empresa FLUXO METROLOGIA E INOVAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 340376076356400

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

29/11/2023

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



FLUXO METROLOGIA E INOVAÇÃO LTDA CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular de constituição de Sociedade Empresária Limitada, as partes contratantes a seguir individualizadas:

- 1) **LUCIANE DE SOUZA BASEI**, brasileira, casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, nascida em Concórdia/SC, no dia 06/05/72, portadora da RG nº 2.232.318 SSP/SC, e CPF sob nº 685.852.339-15, residente em Chapecó/SC, na Rua João Justino Rescke, nº 890 E, Bairro Jardins, CEP 89.809-390;
- 2) **MARCIANE BELINI PUTON**, brasileira, casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, nascida no dia 29/08/82, portadora da RG nº 6.148.436 SSP/SC, e CPF sob nº 038.629.349-00, residente em Chapecó/SC, na Rua Equador, nº 685 D, Bairro Líder, Chapecó/SC, CEP 89.805-210;
- 3) **TOMAS STELLA BOLZAN**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido no dia 09/10/1981, portador da RG nº 5055764749 SSP/RS, e CPF sob nº 990.854.450-00, residente em Chapecó/SC, na Rua John Kennedy, nº 182 E, Bairro Passo dos Fortes, CEP 89.805-500.

RESOLVEM, todos de comum e pleno acordo e na melhor forma da Lei e de direito, constituir uma Sociedade Empresária Limitada que, reger-se-á pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO.

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **FLUXO METROLOGIA E INOVAÇÃO LTDA**.

Cláusula 2ª - A sociedade tem sua sede na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Av. Nereu Ramos nº 3190 E, Sala 01, Bairro Líder, CEP 89.805-103.

Cláusula 3ª - O objeto da sociedade é:

- A prestação de serviços de manutenção reparo e conserto de máquinas peças e equipamentos elétricos e eletrônicos 33.12-1/02.
- Fabricação de aparelhos e equipamentos elétricos, eletrônicos, quadro de comando, para distribuição e controle de energia elétrica 27.31-7/00.
- Fabricação de quadros de comando, aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle 26.51-5/00.
- Fabricação de equipamentos de informática 26.21-3/00.
- Fabricação de periféricos para equipamentos de informática 26.22-1/00.
- Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios 26.32-9/00.
- Instalação de máquinas e equipamentos industriais, automação industrial 33.21-0/00.
- O comércio varejista de máquinas, material, peças e equipamentos eletroeletrônicos 47.89-0/99.
- Cursos de educação, outras atividades de ensino profissional destinados a qualificar trabalhadores, não sujeitos a regulamentação curricular 85.99-6/99.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=aFclCMDAXmCj1tXQs52pwc&chave2=Ug8cwwsph -cKsj5cvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 9908944500-TOMAS STELLA BOLZAN|03862934900-MARCIANE BELINI PUTON|68585233915-LUCIANE DE SOUZA BASEI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/11/2023 Data dos Efeitos 28/11/2023

Arquivamento 42208127113 Protocolo 236713540 de 29/11/2023 NIRE 42208127113

Nome da empresa FLUXO METROLOGIA E INOVAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 340376076356400

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

29/11/2023



- Prestação dos serviços de manutenção e reparo de instrumentos de medição regulamentados e balanças. 33.14-7/10.
- Prestação de serviços de representação comercial e agentes do comércio de mercadorias em geral 46.19-2/00.
- Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 62.09-1/00.
- Locação de curta ou longa duração, de máquinas, aparelhos e equipamentos, elétricos ou não, sem operador, motores, turbinas e máquinas-ferramenta, geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras, aparelhos de usos comerciais e industriais, equipamentos de teste, medição e controle contêineres 77.39-0/99.

Cláusula 4ª - A sociedade iniciará suas atividades na data de registro na JUCESC e terá duração por tempo indeterminado, tendo a mesma natureza EMPRESARIAL LTDA.

DO CAPITAL E DAS QUOTAS.

Cláusula 5ª - O capital social da sociedade é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas de Capital, de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, e sua distribuição entre as sócias, fica assim identificada:

Sócios	Parte %	Nº Quotas	Quotas em R\$
Luciane de Souza Basei	10,0%	50.000	R\$ 50.000,00
Marciane Beline Puton	10,0%	50.000	R\$ 50.000,00
Tomas Stella Bolzan	80,0%	400.000	R\$ 400.000,00
Total	100,0%	500.000	R\$ 500.000,00

§ 1º - O Capital Social subscrito neste ato será integralizado em moeda corrente nacional, pelos sócios, na medida que a sociedade necessitar de caixa, até o prazo máximo de 31/12/2025.

§ 2º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 3º - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Art. 1054 C/C e Art. 997, VIII, do Código Civil, Lei 10.406/2002.

§ 4º - Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstas para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§ 5º - Verificada a mora, poderão, por decisão majoritária, os demais sócios tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

§ 6º - A cessão total ou parcial de quota(s), sem a correspondente anuência dos sócios, não terá eficácia quanto a estes e/ou à sociedade, mas a cessão, ainda que sem alteração do contrato social, será eficaz tanto aos sócios, quanto a sociedade.

2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/11/2023 Data dos Efeitos 28/11/2023

Arquivamento 42208127113 Protocolo 236713540 de 29/11/2023 NIRE 42208127113

Nome da empresa FLUXO METROLOGIA E INOVAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 340376076356400

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

29/11/2023

Cláusula 6ª - Observadas as prescrições legais, no dia 31 de dezembro de cada ano será levantado o balanço geral, e, após feitas as reservas legais contábeis, depreciações e amortizações, o lucro líquido apurado ou prejuízo ocorrido, serão distribuídos ou suportados entre os sócios, proporcional as suas participações ou por deliberação da maioria, em reunião e/ou assembleia, dispuserem de forma diversa, cabendo a distribuição desproporcional.

DA ADMINISTRAÇÃO.

Cláusula 7ª - A Administração da sociedade será exercida, pelos sócios **LUCIANE DE SOUZA BASEI, MARCIANE BELINI PUTON e TOMAS STELLA BOLZAN.**

§ 1º - Os administradores **LUCIANE DE SOUZA BASEI, MARCIANE BELINI PUTON e TOMAS STELLA BOLZAN** terão poderes gerais para praticar isoladamente todos os atos pertinentes à gestão da sociedade; podendo também isoladamente: credenciar procuradores, comprar, vender, alienar bens móveis e imóveis registrados no ativo permanente, oferecer bens móveis e imóveis em garantias ou hipotecas, assinar contrato de abertura de crédito, e movimentação de contas bancárias, solicitação de extratos e emissão de cheques.

§ 2º - Os administradores poderão ou não receber um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 3º - Os atos praticados pelo(s) administrador(es) vinculam à sociedade e não ao(s) gestor(es) societário, salvo violação se o(s) ato(s) violar(em) a legislação pátria em vigor e/ou o contrato social, bem como as situações de excesso de mandato.

Cláusula 8ª - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador será obrigado a prestar contas justificadas de sua administração, apresentando o inventário, bem como o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico.

DAS REUNIÕES.

Cláusula 9ª - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que será convocada pelo administrador.

§ 1º - O anúncio de convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembleia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

§ 2º - As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.

§ 3º - Dispensam-se às formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ 4º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§ 5º - Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata

3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/11/2023 Data dos Efeitos 28/11/2023

Arquivamento 42208127113 Protocolo 236713540 de 29/11/2023 NIRE 42208127113

Nome da empresa FLUXO METROLOGIA E INOVAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 340376076356400

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

29/11/2023

autenticada pelos administradores, ou pela mesa será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.
§ 6º - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em Primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em Segunda, com qualquer número.



DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS.

Cláusula 10 - Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a. Aprovação das contas da administração;
- b. A designação de administrador, quando feita em ato separado;
- c. A destituição do administrador;
- d. O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e. A modificação do contrato social;
- f. A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g. A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h. Recuperação judicial.

Cláusula 11 - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- I. Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras "e" e "f" desta cláusula.
- II. Pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "d" e "h" desta cláusula.
- III. Pela ela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

§ 1º - As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

§ 2º - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

RETIRADA, MORTE, OU EXCLUSÃO DE SÓCIO.

Cláusula 12 - O sócio pode ceder sua quota, total ou parcialmente, a quem seja sócio, independentemente da anuência dos demais, todavia, deverá ser ofertada as quotas do cedente para todos os sócios na proporcionalidade de suas quotas (se um sócio possuir 50% das quotas societárias, sem computar as quotas do alienante, este terá preferência na aquisição de 50% das quotas objeto da cessão) e nas mesmas condições que os demais sócios.

§ 1º - Na cessão de quota(s) a quem seja sócio, hipótese no *caput* desta cláusula, a oferta da cessão da(s) quota(s) deverá ser por escrita (notificação), que deverá conter o valor a cessão e as possíveis formas de pagamento".

§ 2º - Após receber a notificação prevista no parágrafo anterior, o sócio notificado, terá prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da notificação, para manifestar seu interesse em adquirir as quotas (na proporcionalidade que suas quotas

4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/11/2023 Data dos Efeitos 28/11/2023

Arquivamento 42208127113 Protocolo 236713540 de 29/11/2023 NIRE 42208127113

Nome da empresa FLUXO METROLOGIA E INOVAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 340376076356400

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

29/11/2023

JP



permitirem), sendo o silêncio interpretado como perda do direito de aquisição das referidas quotas.

§ 3º - A cessão de quota(s), para terceiros estranhos ao capital social, dependerá de aprovação unânime dos demais sócios, mediante autorização expressa e devidamente assinada por todos os sócios, podendo esta autorização ser a alteração do contrato social que inclua novo sócio, desde que assinada por todos.

§ 4º - É vedado o ingresso de terceiros estranhos ao quadro societário, salvo as hipóteses previstas neste contrato social e em caso de deliberação unânime dos sócios, assim, havendo penhora e adjudicação/hasta pública de quotas, o adjudicante ou arrematante não tornará sócio, nem terá direito a sê-lo, nesta hipótese será procedida a(s) quota(s) social(is) o adjudicante ou arrematante deverá pedir a liquidação, por escrito e endereçado a sociedade, da(s) quota(s) adjudicadas ou arrematadas, sendo que o pagamento se procederá nos termos da cláusula 14 deste contrato social.

Cláusula 13 - Falecendo um dos sócios, seu cônjuge/companheiro e/ou qualquer de seus herdeiros ou legatários poderá(ão) sucedê-lo na condição de sócio, mas não o sucederão na administração da sociedade, salvo concordância de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social, o que não inclui a participação do capital do falecido.

§ 1º - Caso o regime tributário desta sociedade, no momento do falecimento de sócio, for o SIMPLES Nacional, ou outro que vier a substituí-lo, será vedado o ingresso de cônjuge/companheiro e/ou qualquer de seus herdeiros ou legatários que retire esta condição tributária da sociedade, caso em que deverá ser procedida a liquidação das quotas sociais, nos termos deste contrato social.

§ 2º - Se o regime tributário não for o SIMPLES Nacional, ou caso este venha a permitir que possa ter pessoa jurídica em seu quadro societário, para que cônjuge/companheiro e/ou qualquer de seus herdeiros ou legatários do *de cujus*, venham a substituí-lo na condição de sócio, deverão constituir sociedade empresária, *holding*, para tanto, caso contrário deverá ser procedido a liquidação das quotas sociais, nos termos deste contrato social.

§ 3º - Se dissolver-se o casamento ou a união estável de sócio, as quotas da sociedade que, na partilha, forem atribuídas ao ex-cônjuge ou ex-companheiro, serão liquidadas, nos termos deste contrato social, salvo acordo em sentido diverso, aprovado por mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social, o que não inclui a participação do capital do sócio que está dissolvendo seu casamento ou união estável.

Cláusula 14 - Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/11/2023 Data dos Efeitos 28/11/2023

Arquivamento 42208127113 Protocolo 236713540 de 29/11/2023 NIRE 42208127113

Nome da empresa FLUXO METROLOGIA E INOVAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 340376076356400

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

29/11/2023

80

§ 3º - No caso de retirada, morte (nos casos em que se aplicar a dissolução), exclusão, liquidação de quotas por dissolver-se o casamento ou a união estável, liquidação de quotas ou dissolução parcial (resolução da sociedade em relação a um sócio), o valor das quotas, consideradas pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ 4º - Na liquidação serão levantados todos os direitos (faculdades, créditos, patrimônio, etc.) e os deveres (obrigações, dívidas), buscando delimitar com a maior precisão possível o valor das quotas sociais.

§ 5º - O balanço especial para liquidação das quotas será feito pelo levantamento de todos os bens, créditos e direitos da sociedade (patrimônio ativo), bem como de todos os seus deveres que comportem expressão pecuniária (patrimônio passivo), sendo que este levantamento não está adstrito à escrituração contábil, devendo ser apurado o real valor dos bens, bem como a computação das vantagens dos bens imateriais, como, por exemplo, ponto comercial, clientela, marcas e patentes, faturamento, lucratividade aviamento (perspectiva de lucratividade e situação do mercado geral e no ramo de atividade desta sociedade) e tudo o mais que influenciar o faturamento e rentabilidade da sociedade, podendo ainda os sócios, mediante acordo de sócios, fixarem valor das quotas.

§ 6º - Nas hipóteses previstas no § 3º desta cláusula, respeitados os termos dos §§ 4º e 5º, após a apuração dos valores das quotas sociais, o pagamento procederá em 48 parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente.

§ 7º - Podem os sócios remanescentes suprirem o valor da quota.

Cláusula 15 - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

DO EXERCICIO SOCIAL.

Cláusula 16 - O exercício social coincidirá com o ano civil.

§ 1º - Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício; feitas as necessárias amortizações e previsões o saldo porventura existente terá o destino que os sócios houverem por bem determinar;

§ 2º - Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá reunião dos sócios para:

- Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- Designar administradores, quando for o caso;
- Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

§ 3º - Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte os administradores.

[Handwritten mark]



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/11/2023 Data dos Efeitos 28/11/2023

Arquivamento 42208127113 Protocolo 236713540 de 29/11/2023 NIRE 42208127113

Nome da empresa FLUXO METROLOGIA E INOVAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 340376076356400

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

[Handwritten signature]

29/11/2023

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



DISPOSIÇÕES FINAIS.

Cláusula 17 - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Cláusula 18 - Conforme determina o Art. 1.053 da Lei 10.406/2002, os casos omissos neste contrato serão tratados pela Lei das Sociedades Anônimas.

Cláusula 19 - Declaram os sócios, sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula 20 - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Chapecó/SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente digitalmente, para que produza efeitos legais.

Chapecó/SC, em 20 de novembro de 2023.

Quotistas entrantes: **LUCIANE DE SOUZA BASEI, MARCIANE BELINI PUTON e TOMAS STELLA BOLZAN.**

7

29/11/2023



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/11/2023 Data dos Efeitos 28/11/2023

Arquivamento 42208127113 Protocolo 236713540 de 29/11/2023 NIRE 42208127113

Nome da empresa FLUXO METROLOGIA E INOVAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 340376076356400

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FLUXO METROLOGIA E INOVACAO LTDA**

CPF/CNPJ: **53.042.270/0001-21**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

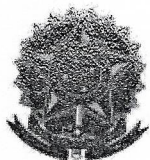
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:10:43 do dia 19/04/2024, com validade até o dia 19/05/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: kzBxRyPSbiiEZZgEqD8X

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FLUXO METROLOGIA E INOVACAO LTDA
CNPJ: 53.042.270/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:11:55 do dia 11/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2024.

Código de controle da certidão: **3219.5DF3.831F.06C4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **FLUXO METROLOGIA E INOVAÇÃO LTDA**
CNPJ/CPF: **53.042.270/0001-21**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140051795303**
Data de emissão: **19/02/2024 09:54:27**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **17/08/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 19/04/2024 15:12:08



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE FAZENDA
AV. GETÚLIO DORNELES VARGAS, 957-S
CNPJ 83.021.808/0001-82



Certidão Negativa de Tributos Municipais

Número da Certidão:
6719 / 2024

Data de Emissão:
19/02/2024

Validade:
19/05/2024

CPF/CNPJ:
53.042.270/0001-21

Nome / Razão Social:
FLUXO METROLOGIA E INOVAÇÃO LTDA

Endereço:
Avenida: NEREU RAMOS, 3190 E , CEP - 89805-103
Bairro:
LIDER

AVISO: Até o momento não constam débitos em aberto para a pessoa identificada.

Descrição:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas a tributos de competência do Município de Chapecó-SC.

Código de Controle da Certidão/Número

YMYZNBKRMRE

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://chapeco.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 53.042.270/0001-21
Razão Social: FLUXO METROLOGIA E INOVACAO LTDA
Endereço: AVENIDA NEREU RAMOS 3190 E / LIDER / CHAPECO / SC / 89805-103

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2024 a 04/05/2024

Certificação Número: 2024040520353322456032

Informação obtida em 19/04/2024 15:14:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1
Fl. 37
Prefeitura Municipal de Itaituba
*

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FLUXO METROLOGIA E INOVACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 53.042.270/0001-21
Certidão nº: 27538555/2024
Expedição: 19/04/2024, às 15:13:19
Validade: 16/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FLUXO METROLOGIA E INOVACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.042.270/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Fluxo Metrologia e Inovação Ltda., CNPJ: 53.042.270/0001-21, declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) (X) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021; **Se for o caso;**
- c) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- d) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
- e) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 - inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 - LGPD.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Chapecó/SC, 23 de abril de 2024.

FLUXO METROLOGIA E INOVAÇÃO LTDA:5304227000121
00121

Assinado digitalmente por FLUXO METROLOGIA E INOVAÇÃO LTDA:5304227000121
NO: C=BR, o=D=, ou=, s=SC, L=Chapecó, OU=FLUXO METROLOGIA E INOVAÇÃO LTDA:5304227000121
Data: 2024.04.23 08:07:26 -0300
Fluxo PDF Reader Versão: 2024.1.0

Fluxo Metrologia e Inovação Ltda.

CNPJ: 53.042.270/0001-21

Tomas Stella Bolzan

77

[Handwritten signature]



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **TOMAS STELLA BOLZAN**

CPF/CNPJ: **990.854.450-00**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 08:35:41 do dia 23/04/2024 , com validade até o dia 23/05/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ccQZX0mIgr6sNbLo6goP

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

rebit

q

PP



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **MARCIANE BELINI PUTON**

CPF/CNPJ: **038.629.349-00**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 08:35:00 do dia 23/04/2024 , com validade até o dia 23/05/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: v5wog1W9nkTbOBBJWFAX

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

87

4



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **LUCIANE DE SOUZA BASEI**

CPF/CNPJ: **685.852.339-15**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 08:34:34 do dia 23/04/2024 , com validade até o dia 23/05/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: JO65Q5nhK4KEP2qKjzL9

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

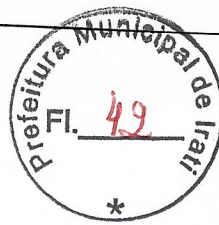
PP

PP

PP

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI

CNPJ: 12.403.446/0001-46
RUA RIO BRANCO, 192
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 7/2024 - DL

Processo Administrativo: 10/2024
Processo de Licitação: 10/2024
Data do Processo: 22/04/2024

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DE CLORIMETRO E TERMÔMETRO, PARA TENDER A NECESSIDADE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE IRATI/SC, conforme Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 22 de Abril de 2024, às 15:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 245/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 10/2024, Licitação nº 7/2024 - DL, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA APRESENTOU O MENOR PREÇO E ATENDEU TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO.

Participante: 2159 - FLUXO METROLOGIA E INOVACAO LTDA

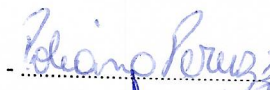
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	CALIBRAÇÃO DE CLORIMETRO MARCA POLICONTROL - AQUACOLOR CLORO E PH	UN	1,00	PROPRIA	0,0000	240,00	240,00
2	TERMÔMETRO LASER MARCA INFRARED THERMOMETER	UN	1,00	PROPRIA	0,0000	83,00	83,00
Total do Participante ----->							323,00
Total Geral ----->							323,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Irati, 22 de Abril de 2024

COMISSÃO:

POLIANA PERUZZO
ARLEI ORSO
UDRIMA BENTO DE MELO LUCAS
DANIEL FORTTI

 - Presidente da Comissão de Licitação
- SECRETARIO
- MEMBRO
- MEMBRO

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI**

CNPJ: 12.403.446/0001-46
RUA RIO BRANCO, 192
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 7/2024 - DL

Processo Nr.: 10/2024
Data: 22/04/2024

Folha: 1/2

Fornecedor: FLUXO METROLOGIA E INOVAÇÃO LTDA
Endereço: AV NEREU RAMOS,3190 E - SALA 01
Cidade: Chapecó - SC
CNPJ: 53.042.270/0001-21

Código: 2159

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DE CLORIMETRO E TERMÔMETRO, PARA TENDER A NECESSIDADE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE IRATI/SC, conforme Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,00	UN	CALIBRAÇÃO DE CLORIMETRO MARCA POLICONTROL - AQUACOLOR CLORO E PH (3-1-7140)
2	1,00	UN	TERMÔMETRO LASER MARCA INFRARED THERMOMETER (3-1-7141)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 75 da Lei 14.133/2021

L14.133/21 II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e **ART.75 II** dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

JUSTIFICATIVA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE VEM SOLICITAR A CALIBRAÇÃO DOS APARELHOS CLORIMETRO E TERMÔMETRO, SENDO QUE OS MESMOS SÃO ANUALMENTE CALIBRADOS, E QUE NO MOMENTO ESTÃO COM DATA DE VALIDADE EXPIRADA. A NECESSIDADE DA CALIBRAGEM DO CALORÍMETRO, É OBRIGATÓRIO PARA A REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DE CLORO LIVRE, ONDE É FEITO MENSALMENTE NA ÁGUA FORNECIDA HÁ POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRATI. O TERMÔMETRO LASER NÃO MESMO IMPORTANTE É PARA AFERIR A TEMPERATURA DE AMBIENTES NOS COMÉRCIOS, REFRIGERADORES ONDE SÃO ACONDICIONADOS CARNES E FRIOS, ASSIM COMO EM AÇOUGUES, NAS FISCALIZAÇÕES DE ROTINA DA VIGILÂNCIA A SANITÁRIA.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO SE DÁ EM VIRTUDE DE ATENDER TODOS OS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO, ALÉM DE OFERECER O MENOR PREÇO PARA TODOS OS ITENS, ASSIM OFERECENDO O MELHOR CUSTO BENEFÍCIO AO MUNICÍPIO.

Irati, 22 de Abril de 2024

EMERSON PEDRO BAZI
BAZI:95048529987-15:41:41 -03'00"

EMERSON PEDRO BAZI
Responsável pelo Setor Compras

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI**

CNPJ: 12.403.446/0001-46
RUA RIO BRANCO, 192
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 7/2024 - DL

Processo Nr.: 10/2024
Data: 22/04/2024

Folha: 2/2

Prefeitura Municipal
Fl. 44
*

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o parágrafo único do Art.72 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

MARTA JUDITE DEBONA Dados: 2024.04.23
GREGOLIN:03446974954 15:44:23 -03'00'

MARTA JUDITE DEBONA GREGOLIN
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Valor da Despesa:

323,00 (trezentos e vinte e três reais)

Pagamento.....:

CFE PROGRAMAÇÃO DA TESOURARIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412
CENTRO - CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ: 12.403.446/0001-46



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 007/2024**

1) PRÉAMBULO

1.1 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de IRATI/SC, inscrito no CNPJ nº **12.403.446/0001-46**, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO:

2) BASE LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

I - Lei nº 14.133/2021, art. 75, II

II - Decreto Municipal nº 247/2023 E SUAS ALTERAÇÕES

3) OBJETO COM ESPECIFICAÇÕES

3.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DE CLORIMETRO E TERMÔMETRO, PARA TENDER A NECESSIDADE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE IRATI/SC, conforme Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

3.2. A necessidade de contratação não tem previsão no Plano de Contratações Anual, pois está em fase de elaboração.

3.3. O objeto está fundamentado no Documento de Formalização de Demanda nº 011/2024-FMS.

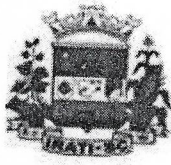
3.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente desta Administração Pública Municipal ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

4) VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
1	01	UN	CALIBRAÇÃO DE CLORIMETRO MARCA POLICONTROL - AQUACOLOR CLORO E PH	240,00	R\$ 240,00
2	01	UN	TERMÔMETRO LASER MARCA INFRARED THERMOMETER	83,00	83,00
TOTAL					R\$ 323,00

5) JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Após levantamento de preço através dos orçamentos solicitados a empresas em que o município tem conhecimento, verificou-se que o menor custo para os itens é de R\$ 323,00 (trezentos e vinte e três reais) cotado por fornecedor habilitado para o fornecimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 12.403.446/0001-46



6) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes deste processo de dispensa correrão por conta:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

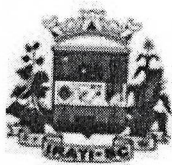
ATIVIDADE: 2022 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica

ELEMENTO DE DESPESA: (09) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

7) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

7.1. O contratado atendeu a todos os requisitos de qualificação, sendo farmácia de manipulação conforme descrita na atividade econômica descrita no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ) e habilitação para a contratação apresentou todas as certidões exigidas conforme descrição abaixo:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- g) Declaração UNIFICADA sobre:
 - i) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - ii) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
 - iii) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
 - iv) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
 - v) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 12.403.446/0001-46



8) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

8.1. Contratado: FLUXO METROLOGIA E INOVAÇÃO, CNPJ Nº 53.042.270/0001-21, com endereço na Avenida Nereu Ramos, nº3190 e, sala 01, bairro Lider, Chapecó/SC-CEP: 89.805-103.

8.2. A razão da escolha do contratado se dá em virtude de atender todos os requisitos de qualificação e habilitação, além de oferecer o menor preço para todos os itens, assim oferecendo o melhor custo benefício ao município.

09) GESTÃO DO CONTRATO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. A contratação será formalizada mediante emissão de autorização de fornecimento/empenho.

9.2. O objeto deverá atender as especificações da descrição e com a prestação dos serviços executada em 20 dias corridos.

9.3. A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do objeto;

9.4. A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;

9.5. A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.

9.6. A fiscalização se dará conforme decreto municipal nº 071/2024, pelas servidoras CLARICE CHIARELLO e ou LARISSA HELLEN CALINSKI e a Gestão da contratação através do servidor Marcos Henrique Kehl.

10) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das sanções previstas nos (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021).

11) DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

I - Página do Município de Irati/SC, site <https://irati.sc.gov.br/licitacoes/>

II - Diário Oficial dos Municípios – DOM

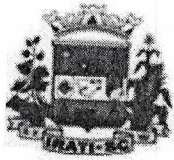
11.2. As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Quilombo/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IRATI/SC, 23 de abril de 2024.

MARTA JUDITE DEBONA
GREGOLIN:0344697495
4

Dados: 2024.04.23
15:44:51 -03'00'

MARTA JUDITE DEBONA GREGOLIN
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 12.403.446/0001-46



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 007/2024**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

A Comissão de Licitação do Município de Irati/SC, através do Secretário de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Senhora Marta Judite Debona Gregolin, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DE CLORIMETRO E TERMÔMETRO, PARA TENDER A NECESSIDADE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE IRATI/SC, conforme Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
1	01	UN	CALIBRAÇÃO DE CLORIMETRO MARCA POLICONTROL - AQUACOLOR CLORO E PH	240,00	R\$ 240,00
2	01	UN	TERMÔMETRO LASER MARCA INFRARED THERMOMETER	83,00	83,00
TOTAL					R\$ 323,00

Contratado: FLUXO METROLOGIA E INOVAÇÃO, CNPJ Nº 53.042.270/0001-21, com endereço na Avenida Nereu Ramos, nº3190 e, sala 01, bairro Lider, Chapecó/SC-CEP: 89.805-103.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sra. Marta Judite Debona Gregolin, Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Irati/SC, 23 de abril de 2024.

MARTA JUDITE
DEBONA
GREGOLIN:034469749
54

Dados:
2024.04.23
15:46:03 -03'00'

MARTA JUDITE DEBONA GREGOLIN
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



Terça-feira, 23 de abril de 2024 às 15:50, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 5891031: PROCESSO Nº010/2024 FMS - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº007/2024 FMS-CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DE CLORIMETRO E TERMÔMETRO, PARA TENDER A NECESSIDADE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irati

MUNICÍPIO

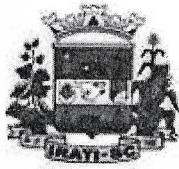
Irati

ESTADO DE SANTA CATARINA-MUNICÍPIO DE IRATI
Certifico que este documento foi afixado no Mural Público conforme Decreto 007/2009, nesta data:
PROCOLO Nº. 163
23/04/2024
Poliama
ASSINATURA
Retirado em: / /
ASSINATURA



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5891031>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 12.403.446/0001-46



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 007/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

A Comissão de Licitação do Município de Irati/SC, através do Secretário de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Senhora Marta Judite Debona Gregolin, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DE CLORIMETRO E TERMÔMETRO, PARA TENDER A NECESSIDADE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE IRATI/SC, conforme Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
1	01	UN	CALIBRAÇÃO DE CLORIMETRO MARCA POLICONTROL - AQUACOLOR CLORO E PH	240,00	R\$ 240,00
2	01	UN	TERMÔMETRO LASER MARCA INFRARED THERMOMETER	83,00	83,00
TOTAL					R\$ 323,00

Contratado: FLUXO METROLOGIA E INOVAÇÃO, CNPJ Nº 53.042.270/0001-21, com endereço na Avenida Nereu Ramos, nº3190 e, sala 01, bairro Lider, Chapecó/SC-CEP: 89.805-103.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sra. Marta Judite Debona Gregolin, Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Irati/SC, 23 de abril de 2024.

MARTA JUDITE
DEBONA
GREGOLIN:034469749
54

Dados:
2024.04.23
15:46:03 -03'00'

MARTA JUDITE DEBONA GREGOLIN
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI

CNPJ: 12.403.446/0001-46
RUA RIO BRANCO, 192
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 7/2024 - DL

Processo Administrativo: 10/2024
Processo de Licitação: 10/2024
Data do Processo: 22/04/2024

Folha: 1/2



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Gestora Do Fundo Municipal De Saude, MARTA JUDITE DEBONA GREGOLIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 10/2024
b) Licitação Nr.: 7/2024-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 23/04/2024
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DE CLORIMETRO E TERMÔMETRO, PARA TENDER A NECESSIDADE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE IRATI/SC, conforme Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	<u>Unid.</u>	<u>Qtidade</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
(em Reais R\$)					
FLUXO METROLOGIA E INOVACAO LTDA (2159)					
1 CALIBRAÇÃO DE CLORIMETRO MARCA POLICONTROL - AQUACOLOR CLORO E PH - Marca: PROPRIA	UN	1,00	0,0000	240,00	240,00
2 TERMÔMETRO LASER MARCA INFRARED THERMOMETER - Marca: PROPRIA	UN	1,00	0,0000	83,00	83,00
				Total do Fornecedor:	323,00
				Total Geral:	323,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.022.3.3.90.00.00.00.00 (9)

Poliana Peruzzo

POLIANA PERUZZO
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI

CNPJ: 12.403.446/0001-46
RUA RIO BRANCO, 192
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 7/2024 - DL

Processo Administrativo:

Processo de Licitação:

Data do Processo:

10/2024

10/2024

22/04/2024*

Folha: 2/2



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Poliana Peruzzo

POLIANA PERUZZO
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI

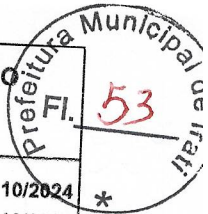
CNPJ: 12.403.446/0001-46
RUA RIO BRANCO, 192
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 7/2024 - DL

Processo Administrativo: 10/2024 *
Processo de Licitação: 10/2024
Data do Processo: 22/04/2024

Folha: 1/1



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Gestora Do Fundo Municipal De Saude, MARTA JUDITE DEBONA GREGOLIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 10/2024
- b) Licitação Nr.: 7/2024-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 23/04/2024
- e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DE CLORIMETRO E TERMÔMETRO, PARA TENDER A NECESSIDADE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE IRATI/SC, conforme Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): (em Reais R\$)

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	------------	----------------	---------------

FLUXO METROLOGIA E INOVACAO LTDA (2159)

1 CALIBRAÇÃO DE CLORIMETRO MARCA POLICONTROL - AQUACOLOR CLORO E PH - Marca: PROPRIA	UN	1,00	0,0000	240,00	240,00
2 TERMÔMETRO LASER MARCA INFRARED THERMOMETER - Marca: PROPRIA	UN	1,00	0,0000	83,00	83,00
Total do Fornecedor:				323,00	
Total Geral:				323,00	

ESTADO DE SANTA CATARINA-MUNICÍPIO DE IRATI
Certifico que este documento foi afixado no Mural Público conforme Decreto 007/2009, nesta data:
PROTOCOLO N°. _____

ASSINATURA
Retirado em: _____
ASSINATURA

Irati, 23 de Abril de 2024.

MARTA JUDITE DEBONA GREGOLIN
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE





Filtrar Resultados

Extrato Informações **Dados da Remessa**

Informações de Compras Diretas: Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

Código de Registro: 534DA4D3FF4E8559AFCBE8E24FE5EB62D25108DF Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Itati Usuário: Poliana Peruzzo Descrição empresa: Betha Sistemas	Status: Confirmada Data Envio: 23/04/2024 16:10 IP: 138.122.20.23 Descrição software: Atos Juridicos
---	---

Informações

#Número Do Processo/T...	Código Da Modalidade	Tipo Do Objeto	Especificaç... Do Ramo Da Obra Ou Serviço De Engenharia	Nome Do Titular Da Unidade	Valor Da Dispensa Ou Inexigibilid...	Descrição Do Objeto Da Dispensa Ou Inexigibilid...	C P F Do Titular Da Unidade	E-Mail Do Titular Da Unidade	Tipo De Licitação	Data Da Ratificação, Autorização Ou Adjudicação	Data Da Assinat Pelo Particip Do Terr Dispens Inexigib
DL7/2024	8 - Dispensa de Licitação	7 - Prestação de serviços		MARTA JUDITE	323,00	CONTRATA... DE	3446974954	licitacao@ir...	99 - Não se Anlica		23/04/2024

Primeira Anterior **1** Próxima Última